

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

ESCOLA DO PARLAMENTO

Edital EP 01/2020 (Credenciamento de profissionais para o curso de extensão universitária "Políticas Públicas do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca")

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO					
Nome Completo	RG	Pontuação final	Situação do Credenciamento	Pontuação de Perfil Acadêmico	Experiência profissional específica
Ricardo Queiroz Pinheiro	168487871	100	Deferido	80	20
Charlene Kathlen de Lemos	296087269	100	Deferido	80	20
Joeli Espirito Santo da Rocha	401541162	100	Deferido	80	20
Ana Carolina Rodrigues do Prado	442451568	83,97	Deferido	75	
Sara Barbosa de Sousa	266018920	50,945	Deferido	50	

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 11048/20
EXONERANDO, a pedido, RENATO DE SOUZA BATTISTA, registro 230545, do cargo de Coordenador Especial Legislativo, referência QPLCG-9, do 20º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11049/20
EXONERANDO, a pedido, BENEDITO DILERMANDO BLASKEVICZ, registro 29181, do cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, do 16º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11050/20
NOMEANDO ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial de Gabinete, referência QPLCG-8, no 6º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11051/20
NOMEANDO CARLOS LEAL PASSOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Legislativo, referência QPLCG-4, no 14º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11052/20
NOMEANDO NOEMY NAOMI IMAIZUMI, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, no 16º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR COMUNICADO DO PRESIDENTE

Ficam desconvidadas as seis Sessões Extraordinárias convocadas para quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020. Ficam mantidas as Sessões Ordinárias convocadas para a semana.

241ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 15 HORAS.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR SENIVAL MOURA (PT)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR CELSO JATENE (PL)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 238ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 06 de fevereiro de 2020, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA nº 4469/2020

"Tendo em vista as informações do presente expediente, a **MESA AUTORIZA:**

1 - a concessão de numerário, observadas as formalidades legais, para atender despesas de **uma diária e passagens aéreas**, para o vereador Eliseu Gabriel, que nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, estará em Brasília – DF, para a entrega da Carta de Defesa do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – à membros do Congresso Nacional, representando a Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo, conforme Memo G.V.E.G nº 015/2020, com fundamentação no Ato nº 1245/13.

2 - Emitam-se as Notas de Empenho."

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – TERÇA-FEIRA
09:00 – 11:00
Encontro Temático para a Pessoa Idosa
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Gilberto Natalini - PV
11:00 – 15:00
Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Antenas
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Claudinho - PSDB
13:00 – 15:00
Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia - Carnaval Paulistano / Devolutiva – Visita Técnica Programa Invest Turismo – Polo Ecoturismo Parelheiros
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS
Rodrigo Goulart - PSD
18:00 – 21:00
Fórum Municipal de Educação
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Antonio Donato - PT
18:00 – 22:00
Assembleia com Sindviários
Auditório Freitas Nobre - Térreo-externo
Liderança do PT
19:00 – 22:00
Escola do Parlamento
Simulador Eleitoral
Sala Oscar Pedrosa Horta - 1º SS
Escola do Parlamento
19:00
Sessão Solene em Comemoração ao Dia do Rotary
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Gilson Barreto - PSDB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

Port. 115/2020 - Promovendo o enquadramento de Raquel de Freitas Montoya Oliveira, reg. TC 20.167, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 30.11.2019.

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 116/2020 – Designando Carlos Alberto Machado, reg. TC 645, para substituir Luiz Marcelo Seidel Vasconcellos na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Transportes, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 27.2.2020.

Port. 117/2020 – Designando Samara Xavier Gomes, reg. TC 20.292, para substituir Rafael Alexandre Cavalcanti da Silva na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 17.2.2020.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 3.063ª SESSÃO (ORDINÁRIA)

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019, às 9h55min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 3.063ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro João Antonio, presentes os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Edson Simões, Corregedor, Maurício Faria, o Conselheiro Substituto Elio Esteves Junior, o Secretário-Geral Ricardo E. L. O. Panato, a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves, o Procurador-Chefe da Fazenda Guilherme Bueno de Camargo e o Procurador Robinson Sakiyama Barreirinhas. A Presidência: "Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foi posta em discussão a ata da Sessão Ordinária 3.055, a qual foi aprovada, assinada e encaminhada à publicação. Preliminarmente, a Corte registrou as seguintes presenças em Plenário: Tatiana Batista, Secretária Municipal de Educação; Adão Borges Vasconcelos, São Paulo Obras; Rosa Maria Corrêa, Viviane Ribeiro Nubling, São Paulo Transporte S.A.; Ana Camila Marques May, São Paulo Turismo S.A.; Gabrielle Tamer Richardot, PMMF Advogados; Maristela Esteves e Juliana Esteves, assistir a sessão. **De posse da palavra, o Presidente assim se pronunciou:** "Registro, por oportuno, o encaminhamento de e-mail aos Senhores Conselheiros, contendo a relação de ofícios recebidos e expedidos pela Presidência, no período de 9 a 15 de outubro de 2019. Quero anunciar a presença da mãe do Conselheiro Substituto Elio Esteves Junior, Sra. Marilena Esteves, e da esposa, Juliana Esteves. Sejam bem-vindas a esta Corte. Com a palavra os Senhores Conselheiros para qualquer comunicação à Corte." **De posse da palavra, o Conselheiro Corregedor Edson Simões expressou-se como segue:** "Senhor Presidente, quero aproveitar a oportunidade para saudar a Sra. Marilena, mãe do Conselheiro Elio, e a sua esposa, Sra. Juliana. Sejam bem-vindas. Quero também fazer um informe sobre a Zona Azul. Sobre a Concorrência 012/2019, concessão da Zona Azul. Informo que, no dia 11/9/2019, foi autorizada a retomada do certame, por maioria de votos, nos termos do voto deste Relator, com condicionantes que a Origem deveria atender quando da republicação do edital, devendo a Auditoria acompanhar. Em 25/9/2019, a Origem republicou o edital da concorrência. Em 10/10/2019, a Auditoria emitiu relatório sobre o novo edital, republicado, entendendo que não foram cumpridas quatro condicionantes do Pleno, a saber: 'Em relação ao atendimento das condicionantes impostas pelo Pleno (peça 161), consideram-se atendidos os itens 4.16, 4.29, 4.30 e 4.32, restando não atendidos os itens 4.8, 4.15, 4.19, 4.26, conforme numeração da conclusão da peça 15. Também não foi atendida a recomendação relativa ao item 4.1.' Tratam-se dos seguintes itens: 4.8. As inadequações verificadas no plano de negócios de referência não permitem avaliar a pertinência do prazo de 15 (quinze) anos, dado que este deve ser fixado considerando o período necessário para amortização dos investimentos; 4.15. O plano de negócios de referência, baseado nos estudos apresentados nas notas técnicas, possui incongruências/impropriedades nas estimativas de receitas, investimentos, custos e despesas, não atendendo o artigo 5º da Lei Municipal 16.703/2017 – redação conforme Peça 98; 4.19. A inexistência, no edital de licitação, de cronograma físico-financeiro para investimentos necessários à concessão, caracteriza infringência ao artigo 23, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.987/1995; 4.26. Os requisitos de qualificação técnica constantes no item 16.6 do edital não estão de acordo com as disposições do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993. Todos esses itens citados. Ainda, diante disso, e considerando que a abertura do certame encontra-se agendada para o próximo dia 25/10, às 9 horas, foram encaminhados ofícios à Secretaria Municipal de Governo, à Secretaria Municipal de Transportes e à São Paulo Parcerias, concedendo prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestação e encaminhamento de documentos e alteração da redação do edital, visando ao atendimento integral das determinações do Plenário desta Corte, sob pena de nova suspensão do edital, por retomada da licitação, sem o cumprimento das condicionantes impostas pelo Colegiado. Por fim, foram identificados da interposição de nova representação pela empresa Epp, em face do edital republicado no dia 25/09, autuado no TC/018134/2019, que se encontra sob análise da Auditoria. Observação final: representantes do Executivo entraram em contato por telefone, ontem, informando que iriam protocolar a resposta hoje. É o que eu tinha a informar." **Conselheiro Maurício Faria:** "Senhor Presidente, tenho um comunicado, um registro a fazer, também sobre a concessão da Zona Azul. Considerando a publicação de novo edital e, por decorrência, nova manifestação da Auditoria, gostaria de fazer algumas considerações adicionais. Com relação ao Memorando GAB-MF 36/2019, de minha autoria, encaminhado à Origem e a SFC pelo Ilustre Relator, nele constavam dois pontos de atenção: o primeiro tratava da possível alteração da destinação de receitas da CET, em prejuízo ao orçamento futuro da empresa, ao se antecipar um alto valor (R\$ 595 milhões) como Parcela 2 da Outorga Fixa a ser paga logo no início do contrato e o segundo era a possível inconsistência dos dados apresentados, com relação à arrecadação proveniente da venda dos cartões digitais e a atual demanda por vagas de estacionamento rotativo. Com relação à possível inconsistência dos dados, após aprofundamento no tema pela Auditoria e diversas tratativas entre este Tribunal e a Origem, tal preocupação demonstrou-se real, resultando na atualização da taxa de ocupação efetiva do sistema de 16% para 17,8%, além da revisão dos custos de investimento e capital, tendo como consequência a expectativa de aumento de arrecadação de aproximadamente R\$ 77,5 milhões, ou seja, um valor cerca de 5,7% superior ao inicialmente considerado. Con-

tudo, no tocante ao questionamento da Parcela 2 da Outorga Fixa no valor de R\$ 595 milhões a ser pago até o final de 2020, entendo, assim como a Auditoria, que essa condição configura um fator restritivo da competitividade da licitação, seja pela necessidade da concessionária injetar cerca de 40% do valor total do contrato no início dele, seja pela dificuldade de financiar um valor tão alto que não resultará em um ativo tangível. Conforme manifestação da Auditoria: "Assim, conforme já consignado em nossa última manifestação (Peça 156), o cronograma físico-financeiro apresentado pela Origem considera como investimento a Parcela 2 da Outorga Fixa que, conforme apontamento 4.16, não está justificado e tem potencial de comprometer o caráter competitivo do certame." Tal exigência foi, ainda, impugnada no âmbito de representações interpostas perante este Egrégio Tribunal, como, por exemplo, a da empresa nacional Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. (TC/005755/2019) e da empresa estrangeira Estacionamientos y Servicios S/A (TC/009074/2019), responsável pelo estacionamento rotativo de Madrid/Espanha e cujos trechos transcreve-se a seguir: E é exatamente aqui que reside a restrição ao caráter competitivo do certame: não é qualquer empresa que tem em seu "caixa" um valor dessa magnitude para pagamento até dezembro/2020!! Apenas grandes Fundos dispõem de um fluxo de caixa que permita essa transação em tão pouco tempo. E mais: é bastante difícil a obtenção de financiamento de valor tão elevado, principalmente porque o seu objetivo não é o investimento em ativos, mas sim em pagamento de outorga ao ente público, a qual é irreversível, ou seja, não reverterá ao concessionário salvo raras exceções previstas em lei e na minuta do contrato. (...) É evidente, portanto, que essa previsão quanto ao valor da Parcela 2 da Outorga Fixa (quase 600 milhões) e quanto ao momento de pagamento afasta inúmeras empresas capazes de bem executar o objeto, sendo flagrante a restrição do caráter competitivo e a violação dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, cumpre lembrar a intenção inicialmente demonstrada pela Administração, de atrair para a concorrência outras empresas interessadas na prestação do serviço, conforme matéria do dia 20 de março de 2018, do site G1, 'Concessão da Zona Azul à iniciativa privada por até 30 anos deve render mais de R\$ 1 bilhão', a qual faz um recorte da fala do Secretário Municipal de Desestatização à época, Wilson Poit: "... a empresa Estapar, que pertence ao Banco BTG, manifestou interesse em administrar a Zona Azul. Ainda de acordo com ele, isso gerou um chamamento público para atrair outras empresas interessadas na prestação do serviço, incluindo companhias estrangeiras (...). Com a privatização, a Prefeitura diz que irá aprimorar o serviço existente com a construção de edifícios subterrâneos e edifícios garagem." Nesta fala do então Secretário Wilson Poit, destaca-se, em especial, a menção à empresa Estapar, que ele indica como pertencente ao Banco BTG, e que estaria na origem da iniciativa dessa concessão, segundo ele à época. Assim, uma vez que duas empresas atuantes no mercado, como Serttel e Eysa, questionam o caráter competitivo do certame, em consonância com os apontamentos da Auditoria, corre-se o risco de que esta licitação acabe como a 'PPP da Iluminação' onde, no fim, só restou uma proponente no certame. Observe-se, ainda, que a oportunidade de incorporação da construção de edifícios garagem, conforme a fala do então Secretário prevista no Plano de Mobilidade, o que representaria um ganho efetivo para os usuários dos serviços, não foi abarcada pelo objeto da concessão. Além do mais, mesmo com o novo edital, republicado em 25 de setembro, remanesce a preocupação relacionada à forma como é tratada a questão da Mobilidade Urbana, consubstanciada no Plano de Mobilidade Urbana, instituída pelo Decreto Municipal 56.834/2016, envolvendo a relação entre as inovações tecnológicas no setor de mobilidade e o atual uso do estacionamento rotativo, considerando o longo período da concessão – 15 anos, além da expectativa de possíveis receitas acessórias das potenciais interessadas e que não foram abordadas pelo Poder Concedente. Nesse sentido, destaco recente entrevista ao UOL ECONOMIA concedida pelo presidente da Estapar Estacionamientos, Sr. André Iasi, na qual o executivo faz considerações aprofundadas sobre o mercado de estacionamentos: 'O estacionamento tem cada vez mais importância. Ele deixará de ser apenas um local onde você estaciona veículos para virar um grande hub de mobilidade, onde serão guardados e retirados patinetes e bicicletas, veículos elétricos serão carregados. Terão área de embarque e desembarque de aplicativos e muito mais. Os estacionamentos estão cada vez mais tendo essas funções.' Dessa entrevista é possível inferir que agentes de mercado estão atentos para novas oportunidades de negócio relacionadas à exploração dos serviços de estacionamento, inclusive às necessidades provenientes do uso de novos modais de transporte (vagas especiais para automóveis compartilhados, pontos de carregamento para veículos elétricos, por exemplo) o que, sem qualquer dúvida, pode configurar Receitas Acessórias da Concessão da Zona Azul. Todavia, tal como já ocorria na 'PPP da Iluminação', o potencial de negócios das ditas Receitas Acessórias vislumbra-se muito amplo, sem que tenha sido tratado de forma devida, correndo-se o risco de licitar um objeto de abrangência, em princípio, restrita e entregar ao particular o acesso a novos negócios eventualmente muito lucrativos sem licitação específica. Esse é o registro que faço. Também estarei encaminhado ao Ilustre Relator e à Auditoria uma pesquisa que pedi ao meu Gabinete para verificar essa questão da relação entre possível empresa atuante na área de estacionamento e a eventual relação dessa empresa com financeiras e fundos de investimento. Fiz essa pesquisa. Chamo a atenção na fala do Ilustre ex-Secretário Municipal de Transportes Wilson Poit à menção que ele fez à Estapar, segundo ele pertencente ao Banco BTG, e que estaria a Estapar na origem da ideia dessa concessão – é ele quem diz –, ao mesmo tempo em que, nas representações, empresas que operam no ramo de estacionamento apontam que, embora elas, operando com estacionamentos tenham expertise e capacidade técnica e operacional para participar da licitação, apenas empresas que tenham relação direta com fundos de investimento ou com grupos financeiros teriam acesso ao tipo de financiamento que se faz necessário para o atendimento da outorga fixa de R\$ 600 milhões. São fatores de risco, no meu entendimento dentro daquela visão de que cabe ao controle externo trabalhar com fatores de risco, que surgem da fala anterior do Senhor ex-Secretário Wilson Poit. Esses fatores de risco aparecem no teor das representações apresentadas, e entendo que merecem a devida atenção do controle externo. É este o registro que faço. Obrigado." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Passemos, então, aos referendos." **Conselheiro Maurício Faria:** "Senhor Presidente, tenho uma matéria que enviei ontem à tarde aos Ilustres Pares, e lamento só ter enviado ontem à tarde, mas não dependeu só de mim; eu estava dependendo do trabalho da Auditoria, e ela trabalhou com afinco, mas sujeita a uma sobrecarga muito grande. A matéria diz respeito ao acompanhamento do edital de uniforme escolar. Nesse caso, tivemos aquela dinâmica que já expus em sessão plenária anterior, em que não houve uma suspensão formal da licitação pelo controle externo, por esta Relatoria; houve o adiamento da sessão de licitação por parte da Origem, da Secretaria Municipal de Educação, que é órgão licitante, e, já diante de um primeiro relatório de auditoria que indicava uma tendência de suspensão da licitação, a própria Secretaria Municipal de Educação se antecipou e adiou a sessão dessa mesma licitação. Em seguida, foi feita uma mesa técnica, com a participação de técnicos da Secretaria e técnicos deste Tribunal, na qual foram tratados os principais pontos do relatório preliminar de auditoria, em especial um considerado o nó crítico para o bom andamento da licitação – a pesquisa de preços. Chegou-se, nesta reunião, a um entendimento convergente a respeito da necessidade de se refazer a pesquisa de preços. A Origem, então, a partir da reunião técnica, enviou minuta de edital, enviou a sua mani-

festação, atendendo aos conteúdos da reunião técnica e apresentando as formulações que pretendia que representassem a superação dos pontos críticos do edital. Essa nova manifestação da Origem, por sua vez, foi remetida à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, que também se manifestou, entendendo que, dentro de determinados condicionantes, era possível o prosseguimento, a realização da licitação. Eu entendo que essa é aquela matéria que, pelo seu conteúdo essencial, é de competência do Pleno, mesmo que tenhamos, formalmente, a possibilidade de um poder concentrado no Relator. Mas, pela natureza, pelos valores envolvidos, pela importância, entendo que é matéria de competência do Pleno. Por isso, estou fazendo, como já fiz em outra ocasião, de trazer ao Pleno. Lerei um comunicado. Ainda não foi o despacho de autorização de seguimento da licitação porque estarei aberto a eventual manifestação de Conselho, apontando alguma questão que me tenha escapado, que tenha escapado ao trabalho da mesa técnica, que exija maior aperfeiçoamento. Há, apenas, no caso, uma grande urgência de andamento da licitação, pelos prazos. Como é uma licitação para uniforme escolar, isso está sujeito ao calendário escolar. Então, há uma urgência muito grande, uma pressão de cronograma muito grande, para que esta licitação prossiga o mais rápido possível. Lerei o meu comunicado, sempre apontando que é um ponto que deveríamos refletir – como tratar essas questões? Licitação cujo conteúdo seja essencial seria de competência do Pleno, mas que há esse encaminhamento de não ocorrência de uma suspensão formal da licitação pela Relatoria, há um adiamento pela Origem, mas cujo conteúdo fundamental equivale a uma suspensão, só que sem aqueles elementos de desgaste político, institucional, que estão presentes quando a suspensão de licitação é formalizada. Em alguns casos, tenho entendido que é de bom alvitre – para as duas partes, tanto para a Origem como para o Tribunal – que haja esse tipo de tratamento, mas isso precisaria ser melhor analisado pelo Tribunal, porque entendo que isso não pode concentrar indevidamente poder excessivo no Relator, e deve ser preservada a competência do Pleno em relação ao conteúdo essencial das matérias." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Só umas observações. As mesas técnicas vêm no sentido de dar mais transparência e mais agilidade quando o Conselheiro toma uma atitude como esta. A celeridade justifica, desde que com transparência." **Conselheiro Maurício Faria:** "É mais essa questão. Eu já havia feito em outra licitação, da Siurb, que era isso: uma licitação envolvendo intervenções em viadutos e obras de arte, em que, de comum acordo, viu-se que era desgastante a suspensão formal da licitação, pelo Tribunal; então se fez esse procedimento. Havia apontamento da Auditoria que implicaria, em princípio, suspensão, mas a Origem adiou a sessão, foi feita mesa técnica, e isso equivale ao que seria uma retomada de licitação, só que sem esse risco de desgaste da suspensão formal da própria licitação. É uma questão que temos que refletir mais como processar isso, preservando os interesses institucionais de imagem e de postura." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Apenas fiz este registro, Conselheiro Maurício Faria, porque acho importante. A mesa técnica está, digamos assim, em fase de teste. Acho que, no seu aperfeiçoamento, temos que tratar deste assunto com este conteúdo que Vossa Excelência trouxe." **Conselheiro Maurício Faria:** "Perfeitamente. O que estou fazendo, provisoriamente, é isso. Se entendo que a matéria, pela natureza, seria de competência do Pleno, procuro trazer ao Pleno, ressalvado esse elemento de urgência, que, no caso, não dependeu só da minha pessoa como Relator. Trata-se do processo TC/015786/2019. Trata o presente de procedimento de fiscalização do tipo acompanhamento de edital, que tem como finalidade o exame do Pregão Eletrônico 29/SME/2019, promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SME, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de 660.965 kits de uniforme escolar. A sessão eletrônica do pregão estava designada para o dia 18/9/2019 às 10h30min. O Relatório Preliminar de acompanhamento de edital foi elaborado em 16/9/2019 e a Origem comunicou a suspensão "sine die" em 17/9/2019, razão pela qual considerei prejudicada a decisão acerca da suspensão da referida licitação. No mencionado Relatório Preliminar de acompanhamento de edital, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle concluiu pela existência de impropriedades impeditivas do prosseguimento do certame, quais sejam: 1. O objeto licitado não envolve apenas a aquisição de kits de uniforme escolar, mas a realização de toda a logística envolvida na distribuição desses kits diretamente aos alunos ou responsáveis nas 561 unidades escolares discriminadas no Anexo VI, de modo que o objeto não foi definido de forma precisa, contrariando o inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/2002 (item 3.2 do relatório); 2. A exigência de apresentação de amostras durante o procedimento licitatório deve restringir-se apenas à licitante mais bem classificada em cada lote (item 3.3.8 do relatório); 3. Diante das lacunas de informações verificadas no item 2 da Parte D do Anexo I, seu conteúdo deve ser reformulado, a fim de esclarecer a redação e permitir aos licitantes o conhecimento das condições a que se sujeitarão após a contratação (item 3.3.10 do Relatório); 4. Não há, no Processo Eletrônico 6016.2018/0016694-3, justificativa para a alteração do prazo de entrega. Dessa forma, considerando que em todos os lotes a estimativa de entrega supera 30.000 kits, a Origem deve justificar a razão da diminuição do prazo no presente edital em comparação ao edital anterior (item 3.3.9 do Relatório); 5. O item 2.5.3 (peça 4 – fl. 1139) faz expressa menção do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no item 10.3.4. Todavia, não se vislumbra no instrumento convocatório o item 10.3.4, traduzindo-se em lacuna (item 3.11 do Relatório). Fez também as seguintes observações: a) o Termo de Referência enviado às empresas para a pesquisa de preços contempla informações que não estão contidas no Anexo I do edital publicado em 5/9/2019, tais como a Seção IV (peça 5 – fls. 168) e Seção VI (peça 5 – fl. 192 – custo das análises de conformidade); b) item 4.3, h (peça 4 – fl. 1142) prevê a exigência de que a proposta de preços detalhada seja apresentada de acordo com o modelo do Anexo VI, todavia, esse item do instrumento convocatório se refere à relação dos locais de entrega, sendo a proposta consignada no Anexo II (peça 4 – fl. 1226) (item 3.11 do Relatório). Assim, tendo em vista a suspensão pela Origem, considere prejudicada a decisão quanto à suspensão do pregão eletrônico em referência e determinei a expedição de ofício à Origem, com cópia do Relatório Preliminar da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para manifestação prévia, no sentido de fornecer esclarecimentos e/ou documentos complementares, conforme previsão contida no artigo 19, § 1º, da Lei Municipal 9.167/1980 e da Resolução 18/2019 deste E. Tribunal. Como ato contínuo, nos termos previstos no § 2º, do artigo 6º, da Resolução 18/2019 deste Tribunal, foi realizada Reunião Técnica de Trabalho em 30/9/2019. Na sequência, tendo a Secretaria Municipal de Educação prestado os esclarecimentos e apresentado a nova minuta de edital com as adequações discutidas em Reunião Técnica, o presente processo foi remetido à Subsecretaria de Fiscalização e Controle para elaboração do Relatório Conclusivo. Dessa forma, a última análise feita pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, que levou em consideração a manifestação prévia da Origem, concluiu que o pregão eletrônico em análise reúne condições de prosseguimento, desde que a nova versão do edital, cuja minuta foi submetida à análise, seja publicada com as alterações relacionadas nos itens 4.1 a 4.5, abaixo especificadas: 4.1. A descrição do objeto passe a ser: Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de uniformes escolares aos responsáveis ou estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino (peça 21 – fl. 02) (item 3.2 do relatório). 4.2. O item 1.1.1 Parte D do Termo de Referência passe a contemplar o seguinte conteúdo: Serão feitos ensaios laboratoriais com as amostras: a) da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, e que já tenha passado pelas etapas previstas nos itens 8.2 a 8.5 do